

Portaria nº 160, de 03 de outubro de 2022.

“Concede aposentadoria especial do professor à servidora Maria do Socorro Alves Marques”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2020021057,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aposentadoria especial do professor à servidora, **MARIA DO SOCORRO ALVES MARQUES**, CPF nº **185.961.851-00**, matrícula nº 8836, no cargo efetivo de **Professor – Nível Médio Suplementar, Classe Referência F40S**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 66.628,08 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 5.552,34 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3.598/2013 c/c art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

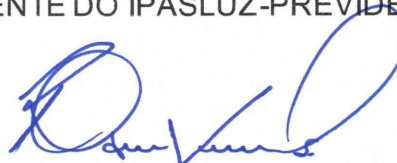
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.064,50
Complemento do piso	R\$ 1.781,13
Triênio (7% x 6)	R\$ 867,09
V.P.N.I (parcela absorvível)	R\$ 839,62
Total	R\$ 5.552,34

Art. 3º- **A parcela referente a VPNI (Vantagem Pecuniária) irá se dissolvendo a cada aumento que a categoria receber**, até que seus proventos sejam equiparados ao valor dos proventos de aposentadoria, dado ao princípio da irredutibilidade de vencimento.

Art. 4º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013 c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente